

TC 044.058/2012-8

Tipo: Representação

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Representante: Equipe de fiscalização do TCU (Secex/PB)

Representado: Rubens Soares Polari (UFPB); Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira (FJA)

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: realização de diligência.

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Fundação José Américo, fundação de apoio à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), relacionadas à gestão de convênios e contratos firmados com a UFPB e com outros entes federais.
2. A presente instrução objetiva propor medidas preliminares para o cumprimento do despacho do Exmo. Ministro-Relator (peça 107).

HISTÓRICO

3. O histórico do processo consta na peça 107 - despacho do Ministro-Relator.
4. Em seu último despacho o Exmo. Ministro apresentou esclarecimentos endereçados à UFPB no tocante à determinação cautelar proferida anteriormente (peça 75). Em adição, determinou que a Secex/PB apurasse os indícios de irregularidades, quantificasse o débito e se manifestasse a respeito da subsistência dos motivos que ensejaram a cautelar, nos seguintes termos (peça 107, p. 6):
 - V) determinar à Secex/PB que promova as diligências necessárias junto à UFPB e à Fundação José Américo e, se for caso, realize inspeção nas entidades, com vistas a apurar as medidas até o momento efetivamente implementadas com vistas a apurar as irregularidades e quantificar eventuais danos ao erário, para que assim se possa decidir sobre o mérito da representação e, eventualmente, a insubsistência dos motivos que ensejaram a medida cautelar;
 - VI) determinar à Secex/PB que, no curso da apuração indicada no subitem anterior, verifique as providências adotadas tanto pela UFPB quanto pela FJA com vistas a evitar a reincidência das ocorrências relatadas na sua representação original;
 - VII) restituir os autos à unidade técnica para as providências a seu cargo, autorizando, desde logo, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, a adoção das providências necessárias à instrução conclusiva do feito.

EXAME TÉCNICO

5. Para instrução conclusiva, entende-se que se torna necessária a realização de diligência à UFPB e à Fundação José Américo. As informações devem ser solicitadas de forma objetiva e a manifestação deve vir acompanhada das devidas evidências que as comprovem. Em adição, quando da análise da documentação, pode-se fazer uso de consultas a sistemas informatizados para verificar a veracidade das informações.
6. Propõe-se que a UFPB e a Fundação sejam diligenciadas para que se manifestem a respeito de:
 - (i) eventuais transferências/pagamentos à Fundação, desde a determinação cautelar;
 - (ii) eventual realização de licitação ou contratação de serviços remanescentes dos

contratos da fundação com particulares relativos aos convênios com a Universidade;

- (iii) novos ajustes ou aditivos com a Fundação;
- (iv) medidas adotadas para apuração dos indícios de irregularidade, quantificação do dano e identificação dos responsáveis;
- (v) encaminhe a relação de TCEs instauradas, com informações sobre cada uma delas;
- (vi) relação dos ajustes vigentes entre a Universidade e a Fundação de Apoio;
- (vii) documentos que embasaram as conclusões constantes do relatório de auditoria especial do controle interno da UFPB (peça 71);
- (viii) medidas adotadas para evitar a reincidência das ocorrências;
- (ix) medidas previstas para reverter a situação financeira da Fundação;
- (x) medidas adotadas para melhorar a supervisão dos convênios por parte da Universidade; e
- (xi) informações a respeito da efetiva atuação do conselho curador da Fundação e das prestações de contas apresentadas à UFPB.

CONCLUSÃO

7. Para instrução conclusiva desses autos, torna-se necessária a realização de diligência à UFPB e à Fundação José Américo.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

8. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

8.1 A realização de diligência junto à UFPB, com fulcro no art. 157 do Regimento Interno/TCU, solicitando que, no prazo de 30 dias, sejam respondidas as questões elencadas adiante (para todos os itens devem ser encaminhados os respectivos documentos comprobatórios, acompanhados das devidas justificativas que entender necessário):

(i) A Universidade Federal da Paraíba (UFPB) efetuou alguma transferência de recursos, de qualquer natureza, à Fundação José Américo (FJA) desde a adoção da medida cautelar até os dias atuais?

- Caso positivo, encaminhar a relação das transferências, indicando os valores, a motivação e os ajustes a que se refere cada uma delas.

(ii) A UFPB licitou ou contratou diretamente obras ou serviços remanescentes relativamente aos ajustes objeto da medida cautelar?

- Caso positivo, encaminhar a relação das licitações e/ou contratos, indicando os valores, a motivação e os ajustes a que se refere cada um deles.

(iii) A UFPB firmou algum novo ajuste com a FJA desde a adoção da medida cautelar até os dias atuais?

- Caso positivo, encaminhar relação dos ajustes, indicando os valores e a motivação para cada um deles.

(iv) A UFPB efetuou algum aditivo, em ajustes firmados com a FJA, desde a adoção da medida cautelar até os dias atuais?

- Caso positivo, encaminhar relação dos aditivos, indicando os valores, a motivação e os ajustes a que se refere cada um deles.

(v) A UFPB adotou medidas para apuração das irregularidades, quantificação dos débitos,

identificação dos responsáveis e obtenção do ressarcimento, em face dos indícios de irregularidades apontados pelo TCU e confirmados no relatório de auditoria especial do controle interno da UFPB (datado de 6/11/2012; peça 71)?

- Caso positivo, relacionar as medidas adotadas e encaminhar os resultados e conclusões obtidos, indicando as irregularidades, os valores e os responsáveis para cada um dos débitos identificados, assim como a identificação dos ajustes (em especial os ajustes elencados na pág. 13 do relatório de auditoria especial do controle interno da UFPB, datado de 6/11/2012 - peça 71).

- Em manifestações anteriores da UFPB, indicou-se, entre outros, a instauração de TCEs (ofício n. 430/GR, de 8/11/2012; peça 71) e o início de trabalhos visando levantamento, apuração e aprofundamento da situação de todos os convênios firmados e dos indícios de irregularidades apontados (ofício s/n, de 18/12/2012; peça 96).

(vi) Encaminhar relação de TCEs instauradas envolvendo a FJA, com data de instauração, valores envolvidos, datas-bases, justificativas para instauração, relação de responsáveis, medidas já adotadas no âmbito de cada TCE (estágio atual de cada TCE), prazo previsto para conclusão e TCEs pendentes de instauração.

(vii) Encaminhar relação de todos os ajustes vigentes entre a UFPB e a FJA, com datas de início e término, valor total, valor já executado e situação das prestações de contas parciais (ex.: já foram aprovadas? Caso negativo, por quais motivos ainda não foram aprovadas? Há valores glosados?).

(viii) Para cada um dos convênios relacionados na pág. 13 do relatório de auditoria especial do controle interno da UFPB, datado de 6/11/2012 (peça 71), encaminhar as seguintes informações:

a) Número do convênio, concedente, objeto, conta corrente específica, vigência (início e término) e valores (total, repassado, executado);

b) Informar se há TCE instaurada e a situação de cada uma delas;

c) Relacionar, para cada conta específica, as entradas e saídas de recursos que não tenham vínculo com o objeto conveniado, indicando as origens e destinos.

- Levantamento semelhante resultou nas conclusões indicadas na tabela da pág. 13 do relatório de auditoria da UFPB. Neste momento, pede-se o detalhamento dos resultados obtidos, a atualização das informações e que sejam juntadas as evidências que comprovem os dados informados (tal como análise dos extratos das contas).

d) Encaminhar cópia da última prestação de contas encaminhada (parcial ou final, conforme o caso).

e) Encaminhar cópia dos extratos completos de cada uma das contas específicas.

(ix) A UFPB adotou providências com vistas a evitar a reincidência das ocorrências relatadas pelo TCU?

- Caso positivo, informar, de forma objetiva, as medidas adotadas e os resultados obtidos.

(x) Como a UFPB espera que a FJA reverta a situação financeira identificada nos balanços patrimoniais?

(xi) Quais as medidas adotadas para melhorar a fiscalização dos recursos repassados?

(xii) As prestações de contas da FJA indicavam a sua real situação financeira (as prestações de contas mencionadas neste item referem-se às contas da própria Fundação, nos termos do art. 7º do seu estatuto)? Apresentar motivação.

- Mais especificamente, favor posicionar-se com relação ao passivo a descoberto relativo aos recursos dos convênios.

- Encaminhar as prestações de contas da FJA apresentadas à UFPB desde 2009 e as análises efetuadas pela UFPB.

8.2 A realização de diligência junto à FJA, com fulcro no art. 157 do Regimento Interno/TCU, solicitando que, no prazo de 30 dias, sejam respondidas as questões elencadas adiante (para todos os itens devem ser encaminhados os respectivos documentos comprobatórios, acompanhados das devidas justificativas que entender necessário):

(i) Quais as medidas adotadas (e/ou previstas) para sanear a situação financeira da FJA?

(ii) Quais os cidadãos que compõem o conselho curador da FJA (desde 2009 até os dias atuais)?

- Além dos documentos comprobatórios, encaminhar também o cargo de cada um deles na UFPB e os períodos de atuação no conselho curador.

(iii) Há reuniões mensais do conselho curador da FJA?

- Encaminhar as atas dessas reuniões (desde 2009 até os dias atuais).

(iv) Como se dá, efetivamente, por parte do conselho curador, o acompanhamento da gestão administrativa e financeira da FJA?

(v) As prestações de contas da FJA indicavam a sua real situação financeira (as prestações de contas mencionadas neste item referem-se às contas da própria Fundação, nos termos do art. 7º do seu estatuto)? Apresentar motivação.

- Mais especificamente, favor posicionar-se com relação ao passivo a descoberto relativo aos recursos dos convênios.

- Encaminhar as prestações de contas da FJA apresentadas à UFPB desde 2009 e as análises efetuadas pelo conselho curador.

Secex/PB, em 30/7/2013

(Assinado eletronicamente)

André Delgado de Souza

AUFC – Mat. 7908-2